



**Prefeitura de
SOROCABA**

Sorocaba, 11 de agosto de 2022.

Esclarecimento nº 02

Processo Administrativo – 686/2022

Pregão Eletrônico – 30/2022

Objeto – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC DE TIPOS DE DIÂMETROS DIVERSOS Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulado pela empresa **MEXICHEM BRASIL IND.TRANSFOR.PLASTICA LTDA** ao Pregão Eletrônico nº 30/2022 o que segue:

A **Mexichem Brasil** subsidiária brasileira do **Grupo Mexichem**, com atuação nos setores de Tubos e Conexões e de Geotêxteis não tecido e detentora das marcas comerciais **AMANCO, PLASTUBOS e BIDIM**, inscrita sob o CNPJ 58.514.928/0001-74 estabelecida à **Rua Barra Velha, Nº 100 – Floresta – CEP 89211-901 Joinville – SC**, vem por meio desta, solicitar o desmembramento do lote 04 do processo licitatório nº 30/2022.

Nosso questionamento é baseado em demonstrar que a aglutinação de itens licitados em um mesmo lote é altamente prejudicial à Administração Pública adquirente, haja vista que com isso há evidente perda de competitividade e eficácia à contratação.

O agrupamento de itens em um mesmo lote é capaz de eliminar por completo a disputa licitatória no grupo, caso empresa fabricante não esteja apto em todos os itens do lote ou que seja mais competitiva em determinado item. Como é de notório conhecimento no mercado, os itens **são e podem ser comercializados em separado, de acordo com as melhores performances de determinado fornecedor em cada um deles, sem afetar o escopo final da contratação.**

A separação dos itens beneficia o processo, pois amplia a competitividade e conseqüentemente as oportunidades de contratação vantajosa. Desta forma, nada justifica, que sejam adquiridos em um único lote tubos e conexões para diferentes finalidades.

Os lotes devem ser divididos por material e por aplicação em um formato que não restrinja a participação de uma empresa. A interdependência dos Tubos Coletores de diferentes diâmetros em lotes distintos não acarreta qualquer tipo de prejuízo à Administração.

A exemplo do que ocorre com outros fornecedores, a Mexichem não possui em seu portfólio Tubo Coletor DN 350 MM, objeto em destaque no LOTE 04 (item 5).

Assim o julgamento da licitação pelo menor valor total do lote, fatalmente restringirá o acesso ao certame, inviabilizando a competitividade inerente à obtenção de MENOR PREÇO à Administração.

Enfim, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que essa Companhia

promova revisão do Edital nos moldes explanados, para que a administração usufrua melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame.

Requer-se, para tanto, a separação dos itens para obtenção do menor valor real para cada item, sendo eles mais benéficos e econômicos aos cofres públicos, resultando em menor valor dispendido para tal finalidade.

Resposta Área Técnica:

Os tubos objeto deste Pregão foram agrupados em função da similaridade do material, de modo a ser vantajoso ao SAAE resguardando a economia de escala, observando que quanto maior a quantidade de itens de um lote, menor poderá ser seu custo.

Como exigência do SAAE, há a obrigatoriedade de inspeção do material, a qual deve ser acompanhada pelos agentes de qualidade do SAAE, sendo que todos os custos da inspeção são de responsabilidade da licitante vencedora (transporte, estadia, refeição, etc).

Desta forma, entendemos que o desmembramento do Tubo de PVC Rígido Coletor de Esgoto DN 350 mm de seu respectivo lote onera despesas à empresa vencedora uma vez a entrega está vinculada à inspeção, aumentando assim o custo final do material.

Atenciosamente

Emerson Aragão de Sousa

Pregoeiro